



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



## PORTARIA Nº 018/2013

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007,

### RESOLVE:

1º) Designar os servidores **JOSÉ CARVALHO MATOS**, Matrícula nº 146.208-3, e **MARIA DA CRUZ PINTO DE MOURA**, matrícula 146.209-1, para responderem como responsável e suplente, respectivamente, pela implantação e gerenciamento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI, com as seguintes competências:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 15.188/2013;

II. Orientar e monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Estadual nº 15.188/2013, e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 15.188/2013;

IV. Promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de pessoal que desempenhe atividades inerentes à salvaguarda de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais.

V. Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades da CGE;

VI. Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

VII. Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no art. 15 Decreto Estadual nº 15.188/2013;

VIII. Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

2º As designações de que trata o art. 1º serão feitas sem prejuízo das demais atribuições do cargo/função dos servidores, que não farão jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 16 de setembro de 2013

**GILBERTO GOMES DE MEDEIROS**  
Diretor Geral

## PORTARIA Nº 019/2013

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007,

### RESOLVE:

1º) Revogar a Portaria Nº 018/2011;

2º) Constituir uma Comissão Técnica Permanente, composta pelos engenheiros **CARLOS ROLDAO DE MACAU FURTADO**, **JOSE HENRIQUE MACEDO DE SANTIAGO** e **JOÃO BATISTA DE MELO VIEIRA** para, sob a presidência do primeiro, procederem a análise das propostas de preços, de todos os procedimentos licitatórios na área de obras e serviços de engenharia a serem realizados por esta ADH-PI.

3º) Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 18 de setembro de 2013

**GILBERTO GOMES DE MEDEIROS**  
Diretor Geral

OF. 730



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

## PORTARIA GSF Nº 325/2013 Teresina (PI), 17 de setembro de 2013.

Dispõe sobre suspensão temporária de reconhecimento de crédito acumulado do ICMS em decorrência de exportação para o exterior, ou por estabelecimentos industriais que utilizam a soja como matéria-prima e estejam beneficiados pelo incentivo fiscal previsto na Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, de que tratam os arts. 57 a 64 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 57 a 64 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** problemas operacionais ainda não superados que dificultam a obtenção de informações relativas às operações de exportação para o exterior, necessárias e indispensáveis ao exame dos processos de reconhecimento de crédito acumulado do ICMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar novos e mais eficientes mecanismos de aferição da legitimidade e da procedência dos créditos acumulados do ICMS por estabelecimentos industriais que utilizam a soja como matéria-prima e estejam beneficiados pelo incentivo fiscal de que trata a Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de estabelecer um prazo mínimo que permita a solução dos problemas apontados e a implementação dos mecanismos mencionados,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, suspenso até 28 de fevereiro de 2014, o reconhecimento de crédito acumulado do ICMS em decorrência de exportação para o exterior, ou por estabelecimentos industriais que utilizam a soja como matéria-prima e estejam beneficiados pelo incentivo fiscal previsto na Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, de que tratam os arts. 57 a 64 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina, (PI), 17 de setembro de 2013.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
Secretário da Fazenda

OF. 096

## PORTARIA GSF SEFAZ Nº 331/2013 Teresina, 17 de setembro de 2013.

**Estabelece procedimentos para regularização de pagamentos no SIAFEM realizados por meio da OBTV**

**O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto federal nº 7.568 de 16 de setembro de 2011,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto estadual nº 15.273 de 18 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO** que o SIAFEM é o sistema Administração Financeira utilizado para a execução orçamentária e financeira dos recursos administrados pelo Estado,

### RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e Entidades da administração estadual, que realizarem pagamentos por meio da OBTV, no Sistema de Convênios do Governo Federal, devem providenciar a regularização dos recursos no SIAFEM, conforme orientações constantes do ANEXO Único desta Portaria.

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Sexta-feira, 20 de setembro de 2013 • Nº 180

Art. 2º - A inobservância do estabelecido nesta Portaria sujeita o ordenador de Despesa às penalidades previstas na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – GSF**, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2013.

## PUBLIQUE-SE CUMPRASE

**Antonio Silvano Alencar de Almeida**  
**SECRETARIO DE FAZENDA**

### ANEXO ÚNICO – PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO DE OBTV NO SIAFEM

#### PROCEDIMENTOS REGULARIZAÇÃO OBTV - PAGAMENTO A FORNECEDOR NO SIAFEM

**1º Passo:** cadastrar convênio no SIAFEM transação >INTRANSF

\_\_ SIAFEM2013-CADBASICO, CONVENIOS, INTRANSF ( INCLUI TRANSFERENCIA ) \_\_\_\_\_  
USUARIO : \_\_\_\_\_  
CONCEDENTE : \_\_\_\_\_ GESTAO CONCEDENTE : \_\_\_\_\_  
BENEFICIADO : \_\_\_\_\_ GESTAO BENEFICIADA : \_\_\_\_\_  
ESPECIE : \_ 1 - CONVENIO 2 - ACORDO 3 - AJUSTE  
4 - AUXILIO 5 - SUBVENCAO 6 - CONTRIBUICAO  
NUMERO ORIGINAL : \_\_\_\_\_  
CELEBRACAO : \_\_\_\_\_ PUBLICACAO : \_\_\_\_\_  
INICIO VIGENCIA : \_\_\_\_\_ FIM VIGENCIA : \_\_\_\_\_  
RESCISAO : \_\_\_\_\_ PUBLIC. RESCISAO : \_\_\_\_\_  
CONCLUSAO : \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL : \_\_\_\_\_  
EMPENHOS REF. : \_\_\_\_\_  
DOMICILIO BANCARIO  
BANCO : \_\_\_\_\_ AGENCIA : \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE : \_\_\_\_\_  
OBJETO RESUMIDO : \_\_\_\_\_

**2º Passo:** Solicitar a GECON/UNICON o cadastro da conta corrente bancária do convênio no LISDOMBAN do órgão.

**3º Passo:** Lançar receita convênio

\_\_ SIAFEM2013-EXEFIN,UG,GR ( GUIA DE RECEBIMENTO ) \_\_\_\_\_  
USUARIO : \_\_\_\_\_  
NUMERO : 2013GR \_\_\_\_\_  
DATA EMISSAO : DDMMMAAA  
DATA RECEBIMENTO : \_\_\_\_\_  
UNIDADE GESTORA : 900001  
GESTAO : \_\_\_\_\_  
DOMICILIO BANCARIO  
BANCO : \_\_\_\_\_  
AGENCIA : \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE : \_\_\_\_\_  
RECOLHEDOR  
CGC/CPF/UG : \_\_\_\_\_  
GESTAO : \_\_\_\_\_

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
800851	_____	_____	_____	_____

FINALIDADE : \_\_\_\_\_

ORDEM BANCARIA DE REFERENCIA : \_\_\_\_\_

**4º Passo:** Solicitar, por meio de ofício, o crédito orçamentário para empenho da despesa.

**5º Passo:** Emissão Nota de empenho transação >NE

**6º Passo:** Emissão da Liquidação transação >NL – liquidação

OBS: Do 1º Passo ao 6º Passo as transações no SIAFEM serão as mesmas utilizadas para a execução de qualquer convênio.

**7º Passo:** Após a liquidação da despesa no SIAFEM, a UG deve providenciar o pagamento ao fornecedor por meio da OBTV no SICONV.

Conforme decreto estadual 15.273 de 18/07/2013, paragrafo único do art. 3º os dados resultantes do 5º e 6º Passos devem ser inseridos no campo “Texto de Observação” do Pagamento a Favorecido com OBTV do SICONV.

**8º Passo:** Após o pagamento no SICONV utilizando a funcionalidade da OBTV o órgão deve regularizar o pagamento no SIAFEM através da transação >NL conforme a seguir:

\_\_ SIAFEM2013-EXEFIN,CONSULTAS,NL ( NOTA DE LANÇAMENTO ) \_\_\_\_\_  
USUARIO : \_\_\_\_\_  
NUMERO : 2013NL \_\_\_\_\_  
TELA : 01/01  
DATA EMISSAO : DDMMMAAA  
DATA LANÇAMENTO : DDMMMAAA  
UNIDADE GESTORA : \_\_\_\_\_  
GESTAO : \_\_\_\_\_  
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : \_\_\_\_\_  
GESTAO FAVORECIDA : \_\_\_\_\_  
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR  
560605 BBBAAAAACCCCCC 1111299ZZ \_\_\_\_\_ WV,WV  
700XXX 2013NE01590 3YYYYYYY \_\_\_\_\_ WV,WV

OBSERVACAO : \_\_\_\_\_

LEGENDA:

B - Banco

A - Agencia

C - Conta Corrente

Z - Conta Contábil Banco

X - Depende do evento de liquidação (por exemplo: evento de liquidação utilizado 520214 baixa com 700314)

Y - Elemento da despesa

V - Valor

OBS: Conforme decreto estadual 15.273 de 18/07/2013, art. 3º, inciso IV, no Campo observação desta NL de regularização deve ser informado o número do Documento de Liquidação gerado no SICONV e o número da OBTV.

**9º Passo:** Conciliação diária da conta de convênio.

## PROCEDIMENTOS REGULARIZAÇÃO OBTV – CONVENENTE NO SIAFEM (ART. 4º DECRETO ESTADUAL 15.273 DE 18/07/2013)

De acordo com o Decreto Estadual 15.273 de 18/07/2013 e Manual do Convenente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a OBTV – Para Convenente é o tipo de OBTV que permite ao Convenente transferir parte dos recursos do convênio para uma conta de titularidade do próprio Convenente (que não é a conta específica de convênio), para pagamentos de determinadas despesas.

**1º a 6º Passo:** mesmos procedimentos adotados acima.

**7º Passo:** O órgão abrirá uma conta tipo “D” para pagamento de despesas que não podem ser pagas utilizando as funcionalidades do SICONV/OBTV. Após, solicitar a GECON/UNICON que proceda ao cadastro desta conta no LISDOMBAN do órgão. De acordo com § 1º do Art. 4º do Decreto Estadual 15.273 de 18/07/2013 o órgão deverá providenciar a abertura de um único domicílio bancário que poderá ser utilizado simultaneamente em outros convênios que operam com OBTV.

Após execução da OBTV – Para Convenente no SICONV o órgão regularizará a transferência financeira da conta do convênio para a conta de pagamento no SIAFEM através da transação >NL.

\_\_\_\_ SIAFEM2013-EKEFIN,CONSULTAS,NL (NOTA DE LANÇAMENTO) \_\_\_\_\_  
USUARIO : \_\_\_\_\_  
DATA EMISSAO : DDDMMMAAAA NUMERO : 2013NL \_\_\_\_\_  
DATA LANÇAMENTO : DDDMMMAAAA TELA : 01/01 \_\_\_\_\_  
UNIDADE GESTORA : \_\_\_\_\_  
GESTAO : \_\_\_\_\_  
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : \_\_\_\_\_  
GESTAO FAVORECIDA : \_\_\_\_\_  
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR  
560605 BBBBBAAAAACCCCC 1111299ZZ FR CONVENIO VVV,VV  
565605 BBBBBAAAAACCCCC 1111299ZZ FR CONVENIO VVV,VV  
OBSERVACAO : \_\_\_\_\_  
LEGENDA:  
B - Banco  
A - Agencia  
C - Conta Corrente  
Z - Conta Contábil Banco  
560605 - CONTA DE ORIGEM (CONVENIO OBTV)  
565605 - CONTA DE DESTINO (CONTA D TRANSITÓRIA)

**8º Passo:** Execução dos pagamentos na conta transitória. Emissão da PD colocando na conta corrente da UG pagadora a conta tipo “D” transitória:

\_\_\_\_ SIAFEM2013-EKEFIN,UG,PD (PROGRAMACAO DESEMBOLSO) \_\_\_\_\_  
USUARIO : RONALD SOARES  
DATA EMISSAO : DDDMMMAAAA DATA VENCIMENTO : \_\_\_\_\_ NUMERO : 2013PD \_\_\_\_\_  
UG : \_\_\_\_\_  
GESTAO : \_\_\_\_\_  
NL REF. : \_\_\_\_\_  
PAGADORA  
UG : \_\_\_\_\_  
GESTAO : \_\_\_\_\_  
BANCO : \_\_\_\_\_ AGENCIA : \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE : CC D TRANSITÓRIA  
FAVORECIDO  
CGC/CPF/UG : \_\_\_\_\_  
GESTAO : \_\_\_\_\_  
BANCO : \_\_\_\_\_ AGENCIA : \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE : \_\_\_\_\_  
PROCESSO : \_\_\_\_\_ VALOR : \_\_\_\_\_  
FINALIDADE : \_\_\_\_\_  
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR  
FR CONVENIO

**9º Passo:** Execução da PD através da transação >EXEPD

**10º Passo:** Conciliação diária das contas envolvidas.



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria n.º 12.000.104/13 Teresina-PI, 13 de setembro de 2013.

*Institui o Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, da Constituição do Estado do Piauí, bem como art. 46, da Lei Complementar nº 28, de 09.06.03, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 42, de 02.08.04;

**CONSIDERANDO**, a necessidade otimizar os serviços inerentes a coleta de dados estatísticos relacionados a criminalidade no Estado do Piauí; e

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº 12.681 de 04 de julho de 2012 que institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito desta secretaria, o Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal – NUCEAC.

**Art. 2º** - As atividades do Núcleo de Central de Estatística e Análise Criminal - NUCEAC serão coordenadas por profissional de segurança pública de carreira, preferencialmente com curso de formação em Análise Criminal.

**Art. 3º** - O NUCEAC tem como função primordial a produção de estatística e análise criminal no âmbito da segurança pública, competindo-lhe:

- I - produzir regularmente estatísticas e análises criminais, visando fundamentar as ações estratégicas de segurança pública;
- II - realizar a coleta, organização e análise de dados estatísticos dos demais órgãos do sistema de segurança pública;
- III - acompanhar o desempenho dos indicadores de segurança pública;
- IV - atender as demandas relacionadas à estatística e análise criminal do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e